

LEI Nº 1.460-01/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER INCENTIVO À
EMPRESA NEW TINTAS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e
dá outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei nº 1120-01/2009, conceder incentivo para a empresa NEW TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita perante o CNPJ sob nº 04.692.720/0001-16, consistindo na doação adicional de uma fração de terras de 3.039 m² (três mil e trinta e nove metros quadrados), localizada na Linha Ano Bom, Colinas/RS, a ser desmembrada da matrícula 26.791 do Registro de Imóveis de Estrela/RS.

§1º - A forma de incentivo enunciada neste artigo efetivar-se-á mediante escritura pública, com cláusula de reversão se a empresa não atender as condições previstas no art. 2º.

§2º - O imóvel recebido em doação pode ser dado em garantia de financiamento, quando então a cláusula de reversão referida no §1º e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, na forma autorizada pelo §5º, do art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A empresa compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, implementar as seguintes metas:

- a) permanecer em atividade no Município por, no mínimo, 08 (oito) anos, contados do prazo referido na alínea “c”;
- b) gerar e/ou manter no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos a partir da efetiva construção do prédio novo;
- c) construir um pavilhão industrial/depósito na área da empresa, de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados), no prazo de 12 meses contados do recebimento do imóvel através de Escritura Pública.

Parágrafo único: A beneficiária fica sujeita às normas municipais, concernentes ao exercício de fiscalização da Administração Municipal, visando o cumprimento das obrigações decorrentes do incentivo concedido, inclusive, ficando sujeita a devolução ao erário público do valor correspondente de terras objeto da doação no caso de cessar as atividades no Município, antes do prazo estabelecido na alínea “a”.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
22.661.0092.2053 – PROGRAMA DE APOIO A INDÚSTRIA
4.4.60.41.00.000000 – Contribuições (322)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças